



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 038/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 056/2023, do Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 17 de outubro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 056/2023, que “autoriza o Poder Executivo altera a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por redução de despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 19 de outubro de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Executivo Municipal, autor da presente proposição, que conforme repasse:

• Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livres)	R\$ 100.000,00
. Despesa para o pagamento de auxílio financeiro ao aspirante à Guarda Municipal aprovado em concurso a teor do art. 22 da Lei Municipal nº 2.025/2017, cujo a etapa de formação para ser nomeado no cargo de Guarda Municipal está prevista no Edital de Abertura do Processo Seletivo de Pessoal como condição para provimento do precitado cargo.	

O Parecer Jurídico nº 046/2023, Advogado Público desta Casa, documento anexo, conclui pela inexistência de óbice legal à tramitação do Projeto, restando ao Legislador o mérito em questão. Por fim, recomenda apenas que se encaminhe o Projeto à Contabilidade da Casa e ao Controlador Interno, para ciência, tendo em vista que o presente projeto de lei visa alterar o Plano Plurianual 2022/2023.

O Controlador Interno desta Casa foi cientificado através memorando interno e se absteve em emitir parecer formal, ficando a disposição para fornecer esclarecimento durante a reunião.

A senhora contadora informou que o projeto se encontra dentro das normas orçamentárias vigentes no que se refere a parte técnica contábil, estando a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for, durante a sessão da comissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação.

Sala de Reuniões, em 23 de outubro de 2023.

RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 056/2023, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 23 de outubro de 2023.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE

Secretária

*Lido em Sessão Ordinária
Extra.
27/10/2023*